



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 — Fones/FAX (017) 691-6124 e 691-6129 — CEP 15.773-000

LEI Nº 206/99

De 20 de Outubro de 1999.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Segurança Pública, dispondo sobre a atuação e no exercício de sua competência do trânsito, atribuída ao Município em face à Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997”.

NELSON EIGI MATUSHIMA, Prefeito Municipal de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica Poder Executivo do Município de Nova Canaã Paulista, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Segurança Pública, visando disciplinar as atividades estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Artigo 2º) – O Convênio a ser firmado regerá as disposições do modelo padrão contidas no Anexo I, do Decreto Estadual nº 43.133, de 01 de Junho de 1998.

Artigo 3º) – O Chefe do Poder Executivo poderá promover, as adaptações e alterações que forem necessárias em relação a minuta padrão, dentro da realidade apresentada pelo Município.

Artigo 4º) – As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 5º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Nova Canaã Paulista, 20 de Outubro de 1999.


NELSON EIGI MATUSHIMA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.


EDILSON JOSÉ BUENO
Diretor de Administração